COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARECER Nº 18, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 190, de 2025, que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.373, de 9 de dezembro de 2009, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal.
RELATOR: Vereador Xavier/REPUBLICANOS
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 19/11/25 às 16:05
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para à análise desta Comissão de Indústria e Comércio o Projeto de Lei nº 190/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 5.373/2009, atualizando sua composição e estabelecendo mandato de dois anos para os representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC, bem como incluindo o § 3º, que permite a participação de outras entidades, mediante aprovação do Conselho e observada a paridade.

A proposição reestrutura a composição do Conselho, incluindo órgãos públicos, entidades de classe, instituições representativas de diversos segmentos produtivos, instituições científicas, órgãos ambientais e entidades do setor privado, a exemplo da FIEP, ACIC, AMIC Oeste, SEBRAE, Sindicatos diversos, Território Cidadão, Instituto de Planejamento – IPC, bem como representantes de órgãos estaduais e demais entidades vinculadas ao desenvolvimento econômico e social do Município.

A Mensagem de Justificativa encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo destaca a necessidade de atualização das entidades que compõem o COMDEC, visto que o texto legal vigente, datado de 2009, encontra-se desatualizado e não reflete mais a estrutura institucional e a representatividade atual do Município. Argumenta, ainda, que o mandato de dois anos contribui para a continuidade das ações estratégicas desenvolvidas no âmbito do Conselho.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que preconiza o art. 43, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, eu Presidente da Comissão, reservo-me ser o Relator da presente proposição legislativa, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

A Comissão de Indústria e Comércio, com fulcro ao art. 55 – H, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu inciso, VII, analisou o referido Projeto de Lei sob o ponto de vista do interesse público, da competência legislativa municipal e da relevância para o desenvolvimento econômico de Cascavel.

O presente projeto reconhece e valoriza uma categoria profissional essencial para o funcionamento da cidade e para a promoção da saúde pública, os trabalhadores da limpeza urbana. Diariamente, esses profissionais desempenham suas funções em condições muitas vezes adversas, garantindo a manutenção da higiene, da ordem e da qualidade de vida da população.

A concessão do benefício da meia-entrada representa um gesto de reconhecimento e dignidade, permitindo que esses trabalhadores tenham maior acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer. Tal medida contribui para a inclusão social e o bem-estar psicológico dessa categoria, muitas vezes invisibilizada no cotidiano urbano.

Do ponto de vista econômico, o impacto financeiro aos estabelecimentos é mínimo e plenamente compensado pelos ganhos sociais e simbólicos da iniciativa. Além disso, o incentivo ao acesso à cultura e ao lazer também movimenta a economia local, estimulando a participação da população em eventos e atividades diversas.

Portanto, o referido projeto revela-se socialmente justo, economicamente viável e coerente com os princípios da valorização do trabalho e da dignidade humana, consagrados na Constituição Federal.

Diante do exposto, esta Comissão de Indústria e Comércio, por reconhecer seu elevado interesse público e sua contribuição para o desenvolvimento econômico, social e educacional do Município de Cascavel, manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 190, de 2025.

Contador Mazutti
Vereador/PL/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Industria e Comércio, por sua totalidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 163, de 2025.

É o Parecer.
Sala da Comissão de Indústria e Comércio
Cascavel, 20 de outubro de 2025.

Xavier
Vereador/Republicanos/Presidente

Everton Guimarães
Vereador/PMB/Membro